ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026

Porto Alegre, 2026.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS À SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETÁRIA DA SAÚDE

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

ANA LÚCIA PIRES AFONSO DA COSTA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AUDITORIA DO SUS

BRUNO NAUNDORF

NIEGE BARTIKOSKI

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

DÉBORA IARA MORESCO

LUÍZA LOVATTO DA SILVA

COORDENAÇÃO-GERAL RESPONSÁVEL

DÉBORA IARA MORESCO

EQUIPE TÉCNICA

DÉBORA IARA MORESCO

CLARISSA OLIVEIRA RODRIGUES

ELISA DE SALDANHA SIMON

JANAÍNA LIBERALI

POALA VETTORATO

COLABORADORES

ADRIANE KERN

ANDRÉ LUÍS ALVES DE QUEVEDO

CARLOS EDUARDO BILYCZ DE FRAGA

ISABELE SÁ TEIXEIRA

LUCAS OLTRAMARI

LUÍZA LOVATTO DA SILVA

VANESSA GRIGOLETTO SCHRAMM

REVISÃO

BRUNO NAUNDORF

NIEGE BARTIKOSKI

LISTA DE SIGLAS

APS: Atenção Primária à Saúde

AGAR: Ambulatório de Gestantes de Alto Risco

CAPS: Centro de Atenção Psicossocial

CF: Constituição Federal

CGU: Controladoria-Geral da União

CNES: Cadastro Nacional de estabelecimento em Saúde

DEAF: Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

DEASUS: Departamento Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde

DGAE: Departamento de Gestão da Atenção Especializada

FG: Função Gratificada

PAA: Plano Anual de Auditoria Interna

PAC: Plano Anual de Capacitação

PES: Plano Estadual de Saúde

POP: Procedimento Operacional Padrão

RAU: Rede de Atenção às Urgências e Emergências

RAS: Rede de Atenção à Saúde

RAPS: Rede de Atenção Psicossocial

RS: Rio Grande do Sul

SFC: Secretaria Federal de Controle

SGQ: Sistema de Gestão da Qualidade

SMS: Secretaria Municipal de Saúde

SNA: Sistema Nacional de Auditoria

SUS: Sistema Único de Saúde

TCE: Tribunal de Contas do Estado

TSE: Tribunal Superior Eleitoral

UAIG: Unidade de Auditoria Interna Governamental

UTI: Unidade de Terapia Intensiva

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Universo Auditável na Secretária Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Figura 2. Processo de elaboração Plano Anual de Auditoria Interna 2026.

Figura 3. Painel de auditorias – totais de instaurações por categoria.

Figura 4. Produção anual mínima esperada por coordenador(a) de equipe de auditoria.

Figura 5. Produção anual mínima considerando preenchimento integral das vagas.

Figura 6. Painel do Monitoramento das Recomendações emitida nos relatórios de auditoria.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Temáticas e Fatores de Risco do Universo Auditável.

Quadro 2. Programação das auditorias regulares para 2026, por temática.

Quadro 3. Distribuição dos Cargos no Sistema Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Estadual nº 16.165/2024.

Quadro 4. Distribuição dos cargos ocupados no Sistema Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Estadual nº 16.165/2024.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 6

PLANEJAMENTO EM AUDITORIA ORIENTADA POR FATORES DE RISCO 11

PROGRAMAÇÃO DE AUDITORIAS REGULARES EM 2026 17

DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO PARA 2026 20

MONITORAMENTO 2026..... 26

CAPACITAÇÕES EM 2026 – PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC) 28

REFERÊNCIAS 29

APRESENTAÇÃO

A Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) exerce uma função estratégica na promoção da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população. Atuando como instrumento essencial de gestão, a auditoria tem a capacidade de identificar falhas nos processos, apontar irregularidades e, sobretudo, revelar oportunidades de melhoria contínua e qualificação das práticas institucionais (Rio Grande do Sul, 2023a).

Nesse contexto, o papel da auditoria transcende a mera fiscalização, configurando-se como uma ferramenta indispensável para o fortalecimento da governança no SUS. O grande desafio, portanto, está em consolidar o Sistema Estadual de Auditoria como um mecanismo que não apenas assegure a conformidade com normas e padrões, mas também contribua de forma proativa para a materialização de princípios fundamentais do SUS, como a equidade e a integralidade.

O Sistema Estadual de Auditoria integra o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) desde 1998, instituído e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 38.546/1998. Através do Decreto Estadual n. º 55.718/2021, foi estabelecido o Departamento de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DEASUS/SES/RS), com carácter multidisciplinar e atuação no controle de conformidade e avaliação das ações, programas e Redes de Atenção à Saúde (RAS), dentro do escopo constitutivo do SUS (Rio Grande do Sul, 2021a). As ações de Auditoria abrangem a análise dos recursos financeiros repassados e utilizados pelo ente estadual, bem como as políticas públicas, programas e ações em saúde realizadas diretamente pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS) ou coordenadas pelo órgão.

O presente documento trata do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) do Sistema Estadual de Auditoria do SUS do Rio Grande do Sul (RS) e a Programação das Auditorias Regulares para 2026. Como balizador, foi utilizada a Portaria GM/MS nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022, do Ministério da Saúde, que estabelece as regras para a elaboração, comunicação e aprovação do PAA e do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAA), obrigando as unidades de auditoria do SUS a publicarem esses documentos para garantir a transparência na gestão dos recursos e serviços de saúde. Essa portaria revogou a Portaria GM/MS nº 761/2016 e é fundamental para o planejamento e controle das atividades de auditoria em todo o SUS.

Principais pontos da Portaria GM/MS nº 4.644/2022:

- Objeto - Regula os PAA e RAA no âmbito do SUS;
- Transparência - Determina a publicação do PAA até o último dia de janeiro e do RAA até o último dia de março do ano seguinte, em sítios eletrônicos, ressalvadas informações sigilosas;
- Objetivos - Promover a boa governança, a entrega de valor e o aprimoramento das práticas de auditoria interna; e
- Revogação - Substitui a antiga Portaria GM/MS nº 761/2016, atualizando as diretrizes para as auditorias do SUS.

Assim, importante diferenciar o PAA e o RAA:

- PAA - É o planejamento das atividades de auditoria para o ano seguinte, definindo o que será auditado e como, com foco em riscos e prioridades; e
- RAA - Apresenta os resultados das auditorias realizadas no período, incluindo benefícios financeiros e informações sobre os trabalhos executados.

Em resumo, essa portaria é um marco regulatório que visa profissionalizar e dar mais visibilidade à função de auditoria dentro do SUS, fortalecendo o controle e a fiscalização da gestão.

Outrossim, também, utiliza-se como referencial teórico sólido a Instrução Normativa (IN) Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 3, de 9 de junho de 2017, emitida pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU), publicada pela Controladoria-Geral da União (CGU), a qual estabelece que a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve elaborar um plano baseado em riscos para definir prioridades alinhadas aos objetivos e metas institucionais.

O planejamento de auditoria deve ser fundamentado na avaliação dos riscos, visando direcionar os esforços para os objetos de auditoria que apresentam maior exposição a ameaças capazes de comprometer o atingimento dos objetivos organizacionais. É imprescindível que o plano esteja alinhado aos objetivos e estratégias da organização, considerando aspectos como o planejamento estratégico do órgão, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, bem como a análise dos riscos envolvidos.

Assim, o documento é orientado pelo Plano Estadual de Saúde (PES 2024-2027), que estabelece o planejamento estratégico do órgão e norteia a seleção do Universo Auditável com base na análise de fatores de risco. O presente trabalho foi conduzido pela Coordenação-Geral Responsável pela Governança do DEASUS/SES/RS, departamento este composto por auditores, pela Direção, pelas Coordenações-Gerais e Técnicas, assessorias, residentes e estagiários.

Importante frisar que o PAA desempenha um papel essencial como documento orientador, oferecendo diretrizes precisas para a condução das ações planejadas. Em 2025, o DEASUS teve sua segunda experiência com a implementação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA), reafirmando a significância para a estruturação e organização das atividades de auditoria.

No entanto, a implementação integral do PAA não foi possível devido, em parte e ainda, às consequências de larga escala da grave crise climática enfrentada pelo estado em 2024, que resultou, à época, na publicação do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul em razão de eventos climáticos extremos. Essa situação excepcional, no ano de 2024, demandou a priorização de recursos e esforços para atender às necessidades emergenciais decorrentes do evento climático. Por conseguinte, considerável número de auditorias planejadas para aquele ano foram inevitavelmente repactuadas para o ano de 2025, dado o fato, principalmente, de que muitas delas dar-se-iam em locais atingidos. Assim, parcela das auditorias previstas no PAA 2024, que não puderam ser executadas, foram reprogramadas para integrar a programação de 2025. E, isto, causou também a necessidade de remanejo no que se pretendia executar neste ano. Além disso, houve mais fatores que careceram de serem avaliados, como a diminuição de recursos humanos, com gradual substituições por auditores ainda em treinamento.

Durante a maior parte do ano de 2025, oscilou para menor o número de auditores ativos vinculados ao Departamento como uma consequência da publicação da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, que promoveu a reorganização dos quadros e carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, com implementação a partir de 1º de janeiro de 2025, repercutindo na reestruturação dos recursos humanos no DEASUS. Deste modo, a previsão dos cargos estabelecidos no normativo e a realidade diferem: cerca de 26 vagas ainda não estão preenchidas, o que gerou impacto na execução do PAA 2025.

Deste contexto, decorre que o PAA 2026 fará o diálogo com a organização em implementação e adaptação, levando em consideração as circunstâncias climáticas,

legislativas e de recursos humanos, como um desafio, além da composição com o retroativo existente para ser administrado.

Este documento está organizado em seis capítulos:

1. Apresentação;
2. Planejamento em Auditoria Orientado por Fatores de Risco;
3. Programação de Auditorias Regulares para 2026;
4. Dimensionamento da Força de Trabalho;
5. Monitoramento do PAA 2026;
6. Plano Anual de Capacitação 2026.

O objetivo deste trabalho é servir como guia na definição das atividades a serem conduzidas pelo DEASUS/SES/RS, com destaque para a seleção de 93 objetos de Auditoria Regulares previstas para serem instauradas em 2026, além da estimativa de término de 60 auditorias em andamento, algumas com relatório inicial e outras em construção de relatório final, que culminarão em monitoramento no ano para 2026, carecendo de acompanhamento pelo mesmo universo enxuto de recursos humanos. Além disso, há um quantitativo de Auditorias Especiais cuja estimativa de instaurações ainda não foi definida; entretanto, considerando a média dos exercícios anteriores, prevê-se em torno de 44 instaurações (Fonte BI DEASUS/SES/RS, em 17/12/2025).

A seleção e planejamento visam fortalecer a missão institucional da Auditoria Interna no SUS, que consiste em qualificar os processos organizacionais e subsidiar a tomada de decisão nas instâncias de governança do SUS.

Por fim, destaca-se a seleção de objetos de auditoria baseada na análise de risco e busca por contribuir a missão institucional da SES/RS no ciclo de gestão 2024-2027: *"Propor, promover e executar políticas de saúde que garantam o direito à saúde da população e melhorem a qualidade de vida."*

PLANEJAMENTO EM AUDITORIA ORIENTADA POR FATORES DE RISCO

O Decreto Estadual nº 56.172/2021, em seu Artigo 13, define as competências do Departamento Estadual de Auditoria do SUS da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (DEASUS/SES/RS), detalhando sua atuação como essencial para o fortalecimento do controle, da transparência e da eficiência na gestão pública em saúde. Dentre suas principais atribuições, destacam-se:

- A auditoria de ações e serviços de saúde executados por estabelecimentos públicos ou privados, contratados ou conveniados;
- A avaliação das políticas públicas de saúde e das respectivas ações e serviços resultantes;
- A auditoria de sistemas municipais de saúde e consórcios intermunicipais; e
- A realização de auditorias contábeis e financeiras, voltadas à verificação da conformidade na aplicação dos recursos públicos destinados ao SUS.

Essas funções evidenciam o papel estratégico do DEASUS na garantia de que os recursos destinados à saúde sejam aplicados de forma ética, eficiente e em conformidade com os princípios do SUS (Rio Grande do Sul, 2021b).

A Instrução Normativa SFC nº 3/2017 da Controladoria Geral da União (CGU), corrobora essa abordagem, ao estabelecer que a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem elaborar seus planos de auditoria com base em fatores de risco. Esse modelo orienta a priorização de ações que estejam alinhadas aos objetivos e metas institucionais, utilizando ferramentas de gestão de riscos sem impor um formato único de execução. Assim, permite que cada unidade ajuste a metodologia às suas características e necessidades específicas, promovendo maior eficácia e relevância nas auditorias realizadas.

O planejamento de auditoria, estruturado com base na gestão de riscos, permite direcionar os esforços às áreas mais suscetíveis a ameaças que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais. Portanto, um plano de auditoria deve estar intrinsecamente alinhado às estratégias organizacionais, considerando:

1. O planejamento estratégico do órgão;
2. As expectativas da alta administração e das partes interessadas;
3. A análise detalhada de riscos específicos, incluindo fatores internos e externos que impactem as ações de saúde.

No âmbito do DEASUS/SES/RS, o planejamento foi conduzido em conformidade com as diretrizes da CGU, adaptadas às particularidades locais e ao estágio de maturidade da análise de riscos no órgão. Esse processo resulta na definição do Universo Auditável para a execução das auditorias regulares em 2026, compreendido como o conjunto de ações e serviços de saúde que integram a estrutura do SUS no Rio Grande do Sul, bem como os programas e políticas públicas

de saúde sob a gestão da SES/RS. Essa definição abrange tanto aspectos operacionais, quanto estratégicos, permitindo uma abordagem ampla e robusta para a auditoria, conforme ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Universo Auditável para PAA 2026.



Fonte: Planejamento de Auditoria Interna DEASUS/SES/RS (2026).

Ao incorporar uma abordagem orientada por riscos, o DEASUS/SES/RS busca maximizar o impacto de suas auditorias, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde e para o fortalecimento do SUS como instrumento de equidade e universalidade no estado do Rio Grande do Sul.

Para a seleção dos trabalhos de auditoria, foram realizadas etapas fundamentais, incluindo:

1. A análise das temáticas pré-selecionadas;
2. A avaliação dos fatores de risco associados a essas áreas;
3. A definição dos trabalhos de auditoria regular prioritários; e
4. A delimitação da abrangência das auditorias a serem realizadas.

É importante destacar que o processo de planejamento em auditoria não consiste em etapas rígidas e sequenciais. Pelo contrário, ele envolve momentos sobrepostos, ações concorrentes e um encadeamento dinâmico de atividades. Esse fluxo é ilustrado de maneira didática na Figura 2 a seguir, que sintetiza as interações e etapas do planejamento.

Figura 2. Processo de elaboração Plano Anual de Auditoria Interna 2026.



Fonte: Planejamento de Auditoria Interna DEASUS/SES/RS (2026).

Ao adotar essa dinâmica, o DEASUS/SES/RS assegura flexibilidade e capacidade de resposta às demandas emergentes e às mudanças contextuais, sem comprometer a profundidade e a relevância de suas auditorias. Assim, o planejamento orientado por riscos reforça o compromisso com a qualidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, em alinhamento aos princípios norteadores do SUS.

Por conseguinte, cada seleção das temáticas foi fundamentada pelo PES 2024/2027 que é o principal instrumento de planejamento estratégico da SES/RS, composto por demandas da alta gestão, prioridades elencadas pelas áreas técnicas e rol de interesse do DEASUS, baseado em sua experiência e expertise acumulada.

Priorizaram-se como temas relevantes dentro do Universo Auditável na SES/RS os seguintes eixos: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU), Rede de Atenção Materna Infantil (Rede Alyne) e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Consórcios em Saúde, Assistência Farmacêutica, Cuidado Domiciliar (Home Care) e Eficiência Hospitalar. Para definição destes eixos, foi realizada a análise das judicializações na saúde, em conjunto com a Assessoria Jurídica//SES/RS, bem como o atendimento às demandas do Departamento de Atenção Primária e Políticas de

Saúde (DAPPS/SES/RS) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) acerca das auditorias da Rede Alyne e de Eficiência Hospitalar.

Por conseguinte, para cada temática identificada previamente, foi realizado um estudo exploratório. Esse processo envolveu a análise de fatores de risco associados a cada área, resultando na pré-seleção de objetos de auditoria. Abaixo, apresenta-se no Quadro 1 uma síntese com as temáticas analisadas, os fatores de risco identificados e descrição do objeto:

Quadro 1. Temáticas e Fatores de Risco do Universo Auditável

Temática	Fator de Risco Analisado	Descrição
Consórcios em Saúde no RS	Prioridade estabelecida no PES 2024-2027	Contextualização e análise dos Consórcios Públicos de Saúde no RS.
Assistência Farmacêutica	Prioridade estabelecida no PES 2024-2027	Análise do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica (DEAF/SES/RS)
Home Care	Demanda crescente por judicialização de serviços de H*ome Care*, especialmente nos municípios de Santo Ângelo e Canoas.	Análise e contextualização do serviço de *Home Care* no RS, sob ótica da organização e distribuição dos recursos para custeio.
Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	Alta taxa de internação por transtornos mentais, elevado tempo de permanência em internações de saúde mental com menor fluxo de paciente por leito.	Análise de internações, tempo de permanência em leitos de saúde mental e seleção de serviços para a linha de cuidado da RAPS.
Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU)	Tempo oportuno em cirurgias de urgência	Demanda identificada nos relatórios de auditoria do DEASUS/SES/RS em 2024, para Portas de Entrada na Rede de Atenção a Urgência.
Rede Alyne (Materno-Infantil)	Aumento do indicador de mortalidade materna	Seleção de serviços para a Rede de Atenção Materno Infantil, com base nos indicadores de mortalidade Materno, oriundos do DAPPS/SES/RS.

Eficiência Hospitalar	Prioridade estabelecida pelo TCU e encaminhada a este departamento	Avaliação da eficiência operacional e gerencial da rede hospitalar do SUS no Rio Grande do Sul, identificando desperdícios de recursos, gargalos assistenciais, riscos à eficiência e boas práticas de gestão hospitalar.

Fonte: Elaboração própria, com base no Universo Auditável do PES 2024-2027.

Diante dos elementos apresentados na análise exploratória de cada temática acima mencionada, o Grupo Condutor do PAA-2026 estabeleceu as prioridades para os anos de 2026 e 2027, levando em consideração também temas já em análise e proposição nos anos anteriores e em "atraso" por razões já expostas neste documento.

Destaca-se que foi realizado contato com as áreas técnicas de Saúde Mental, Atenção Primária à Saúde e Saúde Materno-Infantil vinculados ao Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde/SES/RS (DAPPS/SES/RS), bem como Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE/SES/RS) e Departamento de Assistência Farmacêutica (DEAF/SES/RS), com o objetivo de alinhar a seleção das auditorias e articular ações futuras. Essa articulação visou estabelecer o planejamento individualizado das auditorias, definindo os critérios a serem analisados e promovendo o refinamento do escopo.

A definição das prioridades considerou a expertise acumulada pela equipe, os recursos disponíveis e a viabilidade imediata de implementação das ações de auditoria.

PROGRAMAÇÃO DE AUDITORIAS REGULARES EM 2026

A Programação de Auditorias Regulares 2026 é composta pelos objetos previamente selecionados, conforme detalhado no capítulo anterior, pelas auditorias previstas para 2025 e que não foram executadas, sendo incorporadas à nova programação. Essa abordagem busca otimizar a gestão dos recursos disponíveis e garantir a continuidade das ações de controle e fiscalização.

No processo de seleção das unidades a serem auditadas, foi adotada a abordagem baseada em fatores de risco, elencando regiões prioritárias e na identificação de tipologias de serviço que integram as linhas de cuidado das RAS.

A seleção e execução das auditorias estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 38.546/1998, que institui e regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria no âmbito do SUS. Esse decreto estabelece os princípios e diretrizes que orientam as ações de auditoria, reforçando seu papel estratégico na avaliação da gestão e da qualidade dos serviços de saúde. Ele não foi formalmente revogado e segue como base normativa para auditorias estaduais. Contudo, houve complementações e atualizações posteriores, as quais se recomenda consideração conjunta, conforme acessível em https://www.al.rs.gov.br/legis, especialmente:

- Lei Estadual nº 11.867/2002 (procedimentos disciplinares administrativos do SEA-SUS);
- Decreto Estadual nº 55.718/2021 (estrutura básica da Secretaria da Saúde);
- Decreto Estadual nº 56.172/2021(aprova o Regimento Interno da SES/RS, detalhando atribuições do Departamento de Auditoria);
- Lei Estadual nº 16.165/2024 (define atribuições de cargas do componente estadual de auditoria do SUS).

Com base na abordagem adotada para a exploração das temáticas selecionadas do Universo Auditável SES/RS, a programação das auditorias está distribuída conforme o Quadro 2:

Quadro 2. Programação das auditorias regulares para 2026, por temática.

Temática a ser auditada	Tipologia de Serviço	Nº de Auditorias
Home Care	Atenção Domiciliar	2
Assistência Farmacêutica	Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica/SES/RS	2
Consórcio em Saúde	CisCAI e CisVALE	2
Rede de Atenção Urgência e Emergência	Centro Cirúrgico	18
Rede de Atenção Psicossocial	Hospital com Leito Psiquiátrico	11
	Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	18
	Atenção Primária à Saúde (APS)	11
Rede Alyne (Materno-Infantil)	Maternidade	12
	APS com foco no pré-natal	09

	Ambulatório de Gestantes de Alto Risco (AGAR)	3
	UTI (Unidade de Terapia Intensiva) -Neonatal	2
Eficiência Hospitalar	Rede hospitalar do SUS no Rio Grande do Sul	3
Total Auditorias Regulares previstas de instauração em 2026		93

Fonte: Planejamento de Auditoria Interna DEASUS/SES/RS (2025).

Ressalta-se que esse número se refere apenas às auditorias regulares. Auditorias especiais e atividades de monitoramento serão designadas adicionalmente.

Vale destacar que esta programação está sujeita a ajustes ao longo da execução, considerando demandas emergentes e eventuais alterações no cenário da saúde, já que além das auditorias regulares previstas, também são realizadas auditorias especiais/extraordinárias. Sobre essas, embora não seja possível prever com precisão o volume dessas demandas — que decorrem de denúncias e solicitações de órgãos de controle. A média registrada nos anos de 2024 e 2025 indica a realização provável de não menos que 40 auditorias especiais em 2026, conforme Figura 3.

Figura 3. Painel de auditorias – totais de instaurações por categoria.



Fonte: https://ti.saude.rs.gov.br/Auditoria_Painel_Recomendacoes/ acesso em 18/12/2025.

A admissibilidade dessas solicitações segue os critérios estabelecidos no Procedimento Operacional Padrão (POP) do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do DEASUS/SES/RS, denominado POP-AUD-003-Abertura de Auditorias Especiais. Sendo este direcionado a situações excepcionais e de urgência que exigem resposta ágil e criteriosa. Tais demandas são previamente avaliadas pelo Grupo de Trabalho da Admissibilidade, com base na Orientação Técnica MS nº 06/2020, do Compêndio de Orientações Técnicas do DenaSUS, considerando os seguintes critérios:

- Materialidade;
- Relevância;
- Nexo de causalidade;

- Competência.

O documento pode ser acessado em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/denasus/publicacoes/compendio-de-orientacoes-tecnicas-do-denasus.pdf.

Por fim, PAA 2026 reflete o compromisso com a transparência, a governança e a qualidade no monitoramento das ações e serviços de saúde, em conformidade com o Decreto Estadual nº 38.546/1998 e com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO PARA 2026

A Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, reorganizou os quadros e carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul. Essa medida redefiniu a estrutura de recursos humanos do DEASUS/SES/RS, resultando em um processo de reestruturação em andamento. Atualmente, o quadro de profissionais do departamento não permite, ainda, dimensionar a força de trabalho com base no quantitativo vigente de forma exata.

Sinalize-se o número de cargos estabelecidos pela legislação atual, no artigo 111, da Lei Estadual nº 16.165/2024, que altera a Lei nº 15.935, de 1 de janeiro de 2023, incluiu, no ANEXO IV - Atribuições dos Encargos, Seção III, a previsão as Funções Gratificadas (FG) de auditores (FG03), expectando um total de 55 vagas destinados ao componente estadual de auditoria do SUS, distribuídos conforme detalhado no Quadro 3.

Quadro 3. Distribuição dos cargos previstos no Sistema Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Estadual nº 16.165/2024

Encargo	Denominação/Nível	Nº de vagas previstas
Auditor-Geral em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Superior - 12	1
Auditor-Geral Adjunto em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Superior - 11	1
Coordenador-Geral de Auditoria de Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 10	3
Coordenador Técnico de Auditoria em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 08	6

PAuditor em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 03	55
Total		**66**

Fonte. Elaboração própria, baseado na Lei Estadual 16.165/2024

Os 66 cargos especificados são destinados exclusivamente a servidores públicos estatutários que desempenham atividades típicas da área de auditoria em saúde no SUS, abrangendo tanto as funções de auditores, quanto as demais atribuições correlatas ao cargo.

Ocorre que, no momento, tendo em vista uma série de fatores o número acima não está preenchido. Mais precisamente, há uma deficiência de preenchimento de 24 vagas de auditores, uma vez que, no momento, o DEASUS conta com apenas 31 servidores com Função Gratificada Transversal – 03, e não 55 conforme demonstrado no Quadro 4.

Quadro 4. Distribuição dos cargos ocupados no Sistema Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Estadual nº 16.165/2024.

Encargo	**Denominação/Nível**	**Nº de vagas preenchidas**
Auditor-Geral em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Superior - 12	1
Auditor-Geral Adjunto em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Superior - 11	0
Coordenador-Geral de Auditoria de Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 10	3
Coordenador Técnico de Auditoria em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 08	5
Auditor em Sistemas e Serviços de Saúde	Função Gratificada Transversal - 03	31
N° VAGAS PREENCHIDAS		40
N° VAGAS DISPONÍVEIS		26

Fonte. Elaboração própria, baseado na Lei Estadual 16.165/2024, em 17/12/2025.

Com base na estrutura organizacional atual, estabeleceu-se um parâmetro de produtividade mínima esperada para cada ocupante dos cargos mencionados, visando subsidiar a execução da programação do Plano Anual de Auditorias de 2026. O cálculo de produtividade considerou, de forma diferenciada, as variações de demanda e as diferentes cargas horárias dos integrantes do Departamento Estadual

de Auditoria do SUS/SES/RS. Assim, foi aplicado um cálculo proporcional para a coordenação de auditorias regulares, levando em conta as cargas horárias semanais de 20, 30 e 40 horas. Além disso, destaca-se que as chefias, embora também realizem atividades de auditoria, desempenham funções adicionais, intrínsecas à gestão e planejamento, que tomam parte do tempo em atividades macro. Por essa razão, os parâmetros de produtividade foram ajustados para refletir essas responsabilidades específicas. Diante desses fatores, o cálculo de produtividade foi reformulado, adotando metodologia distinta daquela utilizada em anos anteriores, conforme podemos observar na Figura 4.

Figura 4. Produção anual mínima esperada por coordenador(a) de equipe de auditoria.

Atribuição de Auditoria	CARGA HORÁRIA	Auditores ativos em dezembro de 2025	Número Mínimo de Coordenações de Equipes de Auditorias Regulares e/ou Especiais em 2026	Número Mínimo de Instaurações de Auditorias Regulares e Especiais em 2026
Carga Horária (CH) Normal	40 hs/semanais exclusivas para auditar	22	4	88
CH Menor	30 hs/semanais	3	3	9
CH Metade	20hs/semanais	6	2	12
Coordenação-Técnica	40hs/semanais com demandas de gestão	5	2	10
Coordenação-Geral	40hs/semanais com demandas de gestão	3	2	6
Auditor-Geral	40hs/semanais com demandas de gestão	1	2	2
Total Geral de Vagas Preenchidas		40		127

Fonte: Planejamento de Auditoria Interna DEASUS/SES/RS (17/12/2025).

Conforme demonstrado nos quadros 3 e 4, o DEASUS/SES/RS possui atualmente 55 vagas previstas para auditores, das quais apenas 31 estão preenchidas. Assim, permanecem 24 vagas disponíveis, destacadas na Figura 4, apresentada acima. Dos 31 auditores que compõem o quadro atual do DEASUS:

- 22 possuem 40 horas semanais dedicadas exclusivamente às atividades de auditoria;
- 3 possuem 30 horas semanais dedicadas exclusivamente às atividades de auditoria;
- 6 possuem 20 horas semanais dedicadas exclusivamente às atividades de auditoria;
- 9 possuem 40h semanais dedicadas as atividades de chefias (Coordenação-Técnica; Coordenação-Geral e Auditor-Geral), além de suas

atividades enquanto auditor(a).

Considerando essa força de trabalho e a distribuição proporcional da carga horária às demandas previstas, a execução do PAA 2026 prevê a seguinte carga mínima de coordenações por auditor(a):

- Auditores de 40h: mínimo de quatro (4) coordenações de equipes de auditoria (regulares ou especiais);
- Auditores de 30h: mínimo de três (3) coordenações;
- Auditores de 20h e aqueles que ocupam cargos de chefia (Coordenação Técnica, Coordenação-Geral e Auditor-Geral): mínimo duas (2) coordenações.

Com a aplicação dessa distribuição, proporcional aos recursos humanos atualmente disponíveis, estima-se a instauração de 127 auditorias em 2026. Entretanto, é importante destacar que esse quantitativo pode ser superior caso todas as vagas previstas na Lei Estadual nº 16.165/2024 estivessem devidamente preenchidas, conforme demonstrado na Figura 5.

Figura 5. Produção anual mínima considerando preenchimento integral das vagas.

Atribuição de Auditoria	CARGA HORÁRIA	Auditores previstos na Lei Estadual nº 16.165/2024. Considerando preechimento de TODAS as vagas	Número Mínimo de Coordenações de Equipes de Auditorias Regulares e/ou Especiais Instauradas em 2026	Número Minimo Esperado de Auditorias Regulares e Especiais em 2026
Carga Horária (CH) Normal	40 hs/semanais exclusivas para auditar	46	4	184
CH Menor	30 hs/semanais	3	3	9
CH Metade	20hs/semanais	6	2	12
Coordenação-Técnica	40hs/semanais com demandas de gestão	6	2	12
Coordenação-Geral	40hs/semanais com demandas de gestão	3	2	6
Auditor-Geral	40hs/semanais com demandas de gestão	1	2	2
Auditor-Geral-Adjunto	40hs/semanais com demandas de gestão	1	2	2
Total Geral de Vagas Previstas		66		227

Fonte: Planejamento de Auditoria Interna DEASUS/SES/RS (17/12/2025).

O preenchimento das 24 vagas, atualmente, disponíveis para auditores, além

de 01 vaga de Coordenador(a) Técnico e 01 vaga Auditor(a)-Geral Adjunto(a)— ou seja, a composição completa do quadro de recursos humanos prevista na legislação — permitiria alcançar um total de 227 instaurações de auditorias em 2026. Esse cenário tornaria os resultados projetados mais alinhados e próximos das metas estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2024–2027. Dessa forma, haveria um incremento de 100 auditorias por ano, praticamente o dobro da quantidade estimada com os recursos humanos disponíveis no momento.

Sopesada a estimativa, esclarece-se que pode haver necessidade de remanejo, novamente, ao final de 2026, de auditorias do PAA 2026 para o ano de 2027 (exceto se mais servidores forem agregados ao DEASUS/SES/RS), visto que, nos cálculos acima, por mais aproximada da realidade atual do Departamento que tenha sido a construção, o planejamento, observa-se que é bastante "apertado" e podem haver reveses - por razões alheias à previsão ou vontade da gestão - como, por exemplo, ocorrência de outros desastre climáticos, licenças imprevisíveis de servidores no período, além do fato de que há prazos e ações, naturalmente, limitadas ou dificultadas em anos eleitorais. Estes fundamentam-se em normas de Direito Administrativo e princípios da Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97), bem como Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que restringem atos que possam caracterizar promoção institucional ou comprometer a isonomia entre candidatos.

Em anos eleitorais, especialmente no período que antecede o pleito, torna-se necessário adotar cautela adicional na execução das auditorias operativas nos municípios. Nesses momentos, pode haver necessidade de reprogramação ou suspensão temporária dessas auditorias, com o objetivo de evitar qualquer interpretação de uso político dos procedimentos de auditoria.

As considerações até aqui tecidas e projeção refletem um compromisso com a entrega de resultados estratégicos, alinhados às diretrizes do SUS e às prioridades da gestão estadual, mas também um olhar realista e fidedigno, otimizando a utilização dos recursos humanos na promoção da gestão eficiente no DEASUS/SES/RS.

A coordenação-geral, responsável por tarefas de governança, além de também incluída no cálculo de auditores para o planejamento das equipes, inovou ao desenvolver um formulário para que os auditores indicassem suas preferências quanto aos eixos temáticos de auditoria para 2026. Esse formulário foi encaminhado a todos os auditores do Departamento, com o objetivo de mapear, de forma eficiente e estratégica, as características e habilidades de cada profissional, facilitando a composição de equipes alinhadas ao interesse, expertise e perfil técnico. Como resultado, 90% dos auditores responderam ao formulário, permitindo a formação de equipes mais compatíveis com as especialidades e interesses individuais. Essa

abordagem contribuiu para aprimorar a qualidade das auditorias realizadas e o desempenho dos grupos de trabalho. Além disso, ao considerar as preferências e competências dos profissionais, buscou-se proporcionar oportunidades para que cada auditor possa aprofundar seus conhecimentos e fortalecer suas capacidades antes da realização das auditorias, tornando o trabalho final mais consistente e alinhado às necessidades da sociedade.

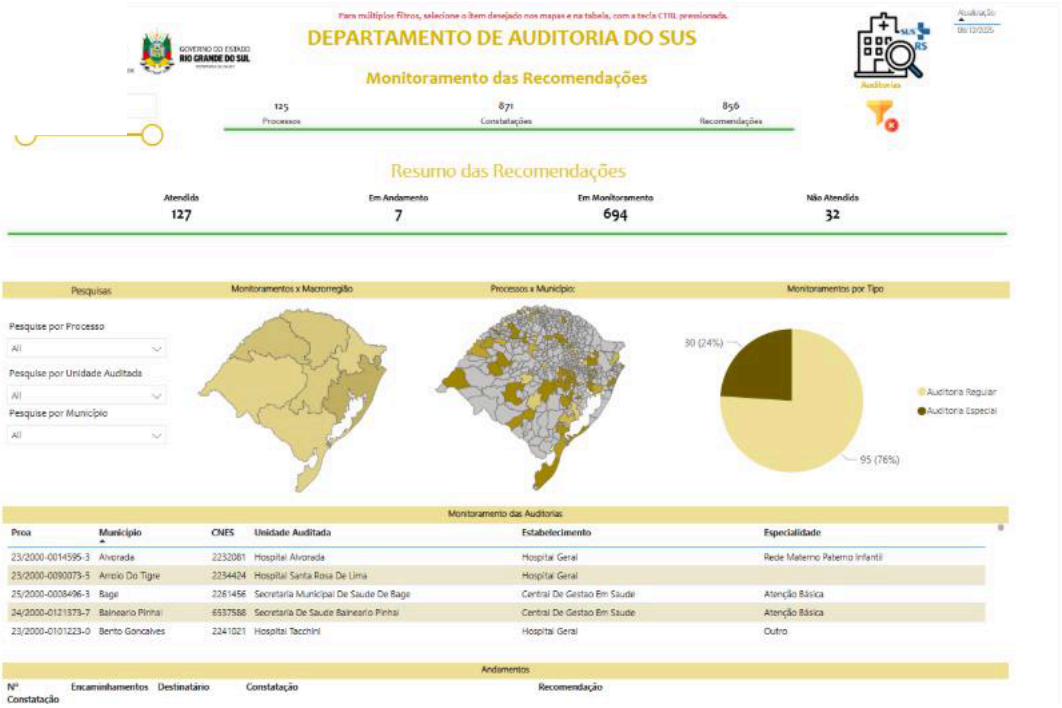
MONITORAMENTO 2026

O acompanhamento e o monitoramento da qualidade e da execução da Programação Anual de Auditoria Regular, bem como a inserção no cômputo das Auditorias Especiais, serão realizados de forma integrada pela direção, coordenações-gerais, coordenações técnicas e chefias do DEASUS/SES/RS, embora preponderantemente capitaneada pela Coordenação Técnica de Monitoramento.

Essa articulação ocorre em um espaço colegiado, promovendo a integração e o alinhamento entre as diferentes chefias, o que fortalece a governança, a accountability e o controle interno, pilares fundamentais na administração pública (Oliveira; Pinho, 2018).

A sistematização desse processo é potencializada pelo Painel de Acompanhamento das Auditorias DEASUS, como apresentado na Figura 6, que é uma ferramenta tecnológica, de uso interno, que organiza e apresenta informações detalhadas e atualizadas sobre a execução das auditorias. Por meio de filtros, como fase do processo, tempo de execução, equipes envolvidas, regiões e serviços de saúde auditados, o painel proporciona uma visão estratégica, permitindo análises rápidas e fundamentadas para a tomada de decisões. Além disso, permite o uso externo, ou seja, público para população geral, garantindo transparência e controle social nas ações em saúde.

Figura 6. Painel de Monitoramento das Recomendações emitidas nos relatórios de auditoria



Fonte: https://ti.saude.rs.gov.br/Auditoria_Painel_Recomendacoes/ acessível em 08/12/2025.

Além disso, iniciativas como esta estão alinhadas aos princípios da responsabilidade fiscal estabelecidos pela Constituição Federal (CF) de 1988 e pelas Leis Federais Complementares nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 141/2012, que regulamenta o §3º, do art. 198, da Constituição Federal, dispondo sobre:

1. Percentuais mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde;
2. Critérios de taxa de recursos da União para Estados e Municípios;
3. Normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde.

Deste modo, reforça-se uma gestão pública orientada por resultados e voltada para o interesse coletivo. Assim, a combinação de ferramentas tecnológicas e espaços de decisão colegiada não apenas aprimoram o processo de auditoria, mas também asseguram a entrega de serviços de qualidade à sociedade, indo ao encontro do que determina a Lei Complementar n° 141/2012, em seu art.º. 36, que estabelece que os gestores do SUS, em cada ente da Federação, deverão comprovar, por meio dos relatórios quadrimestrais, as auditorias realizadas ou em

fase de execução e suas recomendações e/ou determinações.

CAPACITAÇÕES EM 2026 – PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

O Plano de Capacitações do DEASUS/SES/RS, para 2026, tem como foco aprimorar as competências técnicas dos auditores e demais servidores, alinhando as ações formativas às auditorias previstas no PAA. As atividades incluem cursos, oficinas, rodas de conversa, trilhas formativas e parcerias com instituições especializadas, como Escola de Governo RS e Escola de Saúde Pública/SES/RS.

O objetivo é garantir que, ao menos, 2,5% da carga horária anual dos auditores seja dedicada à capacitação, promovendo o desenvolvimento contínuo e o fortalecimento das práticas de auditoria no SUS.

O plano é flexível, permitindo revisões conforme as metas institucionais, e contempla tanto capacitações diretamente relacionadas às auditorias do PAA quanto formações gerais em temas relevantes para a atuação dos servidores. O registro das participações é feito digitalmente, e as atividades podem ser presenciais ou online, garantindo amplo acesso e engajamento dos profissionais envolvidos.

A carga horária mínima de 40 horas de Educação Permanente, prevista na **PORTARIA GM/MS Nº 4.644, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, art. 3º, inc. VI,** será distribuída em:

- Bloco I - de 20 horas do curso autoinstrucional denominado Curso Introdutório de Auditoria Interna no Sistema Único de Saúde (SUS) – RS; e;
- Bloco II - as demais 20 horas nas atividades de Educação Permanente relativas aos temas previstos no PAA.

O Curso autoinstrucional citado acima (Bloco I) foi lançando no 2º Encontro Estadual de Auditores, em 25 de novembro de 2025, com acessos e previsão de computo para as horas do ano 2026. O curso é promovido pelo Departamento de

Auditoria do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (DEASUS/SES/RS). Justifica-se pela necessidade de qualificação dos trabalhadores dos Componentes de Auditoria, considerando a complexidade das legislações e documentos orientadores do SUS, proporcionando compreensão dos conceitos fundamentais relacionados à auditoria no SUS, em 20 horas, sem limite de vagas, no ambiente virtual da Escola de Saúde Pública do RS (ESP/SES/RS), com acesso a materiais de leitura, vídeos e certificados. Destaca-se a importância da capacitação contínua dos auditores para fortalecer a integridade, transparência e efetividade dos processos de saúde pública, promovendo resultados consistentes para a sociedade. Já as demais 20h, referentes a atividades de Educação Permanente, será elaborado, ainda no 1° quadrimestre de 2026, o PAC 2026, no qual é desenvolvido por uma coordenação técnica exclusiva para atendimento e desenvolvimento desta demanda.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 dez. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 5 dez. 2025.

BRASIL. Lei Complementar n°141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2012. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1030747/lei-complementar-141-12. Acesso em: 5 dez. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 abr. 2005. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96781/lei-11107-05. Acesso em: 05 dez.2025.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos

serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAA no âmbito das unidades de auditoria interna do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, DF, 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt4644_29_12_2022.html. Acesso em: 05 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 2.905, de 13 de julho de 2022. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt2905_14_07_2022.html. Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 out. 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Plano Estadual de Saúde: 2020-2023. Porto Alegre: ESP/SES, 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Plano Estadual de Saúde: 2024-2027. Organizado pelo Grupo de Trabalho Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão. Porto Alegre: ESP/SES, 2023.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL (SES-RS). Rede Bem Cuidar RS. Disponível em: https://saude.rs.gov.br/rede-bem-cuidar. Acesso em: 17 dez. 2025.

OLIVEIRA, D. A.; PINHO, J. A. G. Governança pública e accountability: fundamentos para um modelo de gestão pública eficiente e transparente. Revista de Administração Pública,v. 52, n. 4, p. 630-649, 2018.